

Fiscal del 6 de Maio 26 de Junho e 18 de Agosto ultimo, 186.
 e mostra q̄ somente a subnutricao da sus^{ta} - ^{de} ~~de~~
 taça exclusivam^{te} a cargo de seu Tenente J^o Feis^o
 da 1^a Lima Capp. de Tufe 1^o 18 q̄ pareceu
 victima da sua leald^{de} por effeito do ferim^{to} recebido
 na accao^o 1^a de Ponte Ferreira. Entendo por
 tanto q̄ a sus^{ta} esta^o competentem^{te} habilitada
 p^r haver a pensao^o igual ao soldo da base de
 paz de seu fallecido Tenente na conformidade
 das Leis del 9 de Jan^o 1827 e de 20 de Dec^o
 1835 a q̄ tem direito no termo q̄ ja foram fun-
 derado no meu Off^o fiscal del 6 de Maio p. p.
 e q̄ novam^{te} confirmo. Satisfaco^o por este modo
 ad. do M^o del 23 de May, p. Vell^o porem de-
 soluerã o mais just^o R. de porm^{to} 6 de Dec^o
 1856 - P. J. de G. J. de S.

Marco,

N^o 5326
 Guerra

Em satisfaco^o da P.
 do M^o da Guerra de 18
 de Jan^o ultimo acerca de
 contagem de tempo p^r a
 job^o dos Lentos em com-
 missao no estrangeiro

5

Pelo P^o do M^o da Guerra de 18 de Jan^o ultimo me
 ordenou V. Mage^o q̄ informasse com o meu pare-
 cer, se aos Lentos dos Estabelecim^{to} de instruccao
 mandados pelo gn^o del M^o em commissao aos Paizes Estran-
 geiros mais adiantados a fim de adquirirem maior somma de
 conhecim^{to} nos diversos ramos e pratica das sciencias, deve
 ser contado p^r a job^o o tempo empregado nas referidas com-
 missoes. Satisfazendo pois esta ordem R. cabe-me a honra de
 expor a V. Mage^o a minha opiniao^o sobre o ponto nos termos seg^o

Os Prof.^{res} providos em q^{do} Instituto do Insto^{to} P.^{to} tinham
 id^{to} firmados na Lei a j^{ur}ta^o por determinado tempo
 1856 de serviço no cargo: estavam promptos p^o o desempenho
 d'elle, e não o deixavam de satisfazer por vontade propria
 senão em virtude de ordem Sup^{ra} q^{ue} lhes commettera outro
 exercicio. O novo serv^o commettido não era alheio ao en-
 sino pub^o, senão um meio de o melhorar e desinvolver
 por onde entendo q^{ue} não podem ser prejudicados nas van-
 tagens q^{ue} lhes assegurava a Lei pelo proseguim^{to} do
 serv^o no respectivo Instituto ou q^{ue} foram interrompidos
 pela Autorid^e Soberana por um principio de utilid^e
 e conven^{ta} do proprio Instituto a q^{ue} pertenciam. O
 tempo p^o de exercicio dos Prof.^{res} nas preditas com-
 missões scientificas e proprias de Professorado, a meu
 juizo, não deve fazer interrupção no prazo exigido na
 Lei p^o a j^{ur}ta^o, antes lhes deve valer como effectivo profes-
 soral p^o a referida Mercê. Satisfaco por este modo a
 citada Port^a V. M. por em Resolueira o mais justo.

P. G. da Silva 5 de Março 1856. N. G. da Silva José
 Marco de Cupertino Aguiar Botini.

N^o 5331
 Guerra

Com cumprimento da P. do M^{to}
 da Guerra de 26 de Jun^{ho} 1856
 acerca dos Off^{es} Francezes do 1^o
 Reg^{to} de Inf^{an}te Ligeira da Rainha

5^o Inf^{an}te O Corpo de Atiradores Portuguezes alistado em Fran-
 ca sobraço das condições do Contracto de 24 de Jun^{ho} 1832
 foi depois transformado no 1^o Reg^{to} de Inf^{an}te Ligeira de
 Rainha, o qual havendo se insurreccionado em 1848